

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº XX/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL – CIDERSU**, pessoa jurídica de direito público na forma de Consórcio Público, inscrita sob o nº 21.466.597/0001-34, com sede administrativa na Rua João Honorato de Carvalho, 121, Centro, na cidade de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu **Presidente**, o **Sr. Maycon Willian da Silva**, brasileiro, casado, portador da CIRG nº 16.327.313, inscrito no CPF/MF sob o nº 096.917.496-96, prefeito do Município de Machado/MG, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2026, Processo Licitatório n.º ____/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede na [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do CPF nº [CPF] e do RG nº [RG], doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits de Higiene Bucal Adulto e Infantil, destinados aos Municípios consorciados ao CIDERSU, conforme especificações, condições, quantidades estimadas e valores estabelecidos nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da DETENTORA DA ATA.

1.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela DETENTORA DA ATA.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta da DETENTORA DA ATA;

IV – os demais documentos integrantes do processo licitatório que fundamentaram o registro dos preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Ficam registrados os preços dos produtos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Higiene Bucal Infantil	Kit	120.420	R\$ ____	R\$ ____
2	Kit de Higiene Bucal Adulto	Kit	528.864	R\$ ____	R\$ ____
TOTAL					R\$ ____

2.2. Os preços registrados incluem todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive tributos, encargos, transporte, embalagem, acondicionamento, carga, descarga, seguros e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas ao objeto.

2.3. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da presente Ata, ressalvadas as hipóteses de alteração ou revisão admitidas pela legislação e pelas condições estabelecidas nesta Ata.

2.4. Os quantitativos indicados são estimativos e não representam garantia de aquisição integral pela Administração.

2.5. ESPECIFICAÇÕES DO KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL

Cada Kit de Higiene Bucal Infantil deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

a) Escova dental infantil: 01 (uma) escova dental infantil, com cerdas macias

de nylon, com pontas arredondadas e cabo reto.

b) Creme dental fluoretado: 01 (um) creme dental fluoretado, contendo cálcio e ação de tripla proteção refrescante, sabor menta, acondicionado em bisnaga contendo 50 g.

c) Fio dental: 01 (um) fio dental confeccionado em polipropileno, contendo rolo de 25 metros, resistente ao desfiamento e rompimento.

d) Estojo: 01 (um) estojo para acondicionamento e transporte dos itens do kit.

2.6. ESPECIFICAÇÕES DO KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO

Cada Kit de Higiene Bucal Adulto deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

a) Escova dental adulta: 01 (uma) escova dental para adulto, com corte uniforme e pontas arredondadas, cabo reto com aproximadamente 17 cm de comprimento, em cores sortidas e acondicionada individualmente.

b) Creme dental fluoretado: 01 (um) creme dental contendo flúor ativo e cálcio, com ação de tripla proteção refrescante, acondicionado em bisnaga contendo 50 g.

c) Fio dental: 01 (um) fio dental confeccionado em polipropileno, com cera e aroma, contendo rolo de 25 metros, resistente ao desfiamento e rompimento.

d) Estojo: 01 (um) estojo para acondicionamento e transporte dos itens de higiene bucal, adequado para uso e distribuição.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O CIDERSU exercerá a função de Órgão Gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. Compete ao Órgão Gerenciador, sem prejuízo das demais atribuições legais e regulamentares:

I – gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – acompanhar sua vigência e as condições estabelecidas;

III – manter os registros relativos às contratações decorrentes da Ata;

IV – receber e analisar as comunicações relacionadas à execução da Ata;

V – adotar as providências administrativas cabíveis diante de descumprimentos ou ocorrências relacionadas ao registro;

VI – promover, quando cabível, os procedimentos necessários à alteração, revisão, atualização, cancelamento ou extinção dos preços registrados.

4. DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES E DAS CONTRATAÇÕES

4.1. Os Municípios consorciados ao CIDERSU poderão realizar contratações decorrentes da presente Ata, observadas suas respectivas necessidades, os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas nesta Ata e no Edital.

4.2. Cada Município será responsável pelas contratações decorrentes de suas próprias demandas, incluindo a emissão da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento, o recebimento dos produtos, a fiscalização da entrega e o pagamento correspondente.

4.3. A existência de preços registrados não obriga os Municípios consorciados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos.

4.4. As contratações serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade dos Municípios e durante a vigência da Ata.

4.5. A contratação será formalizada mediante instrumento próprio, nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento legalmente admitido, conforme o caso.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação ou ordem de fornecimento emitida pelo Município interessado.

5.2. Cada solicitação indicará os itens e quantitativos a serem fornecidos, o local de entrega e as demais informações necessárias à execução.

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento.

5.4. As entregas serão realizadas nos locais indicados pelo Município solicitante, observadas as condições estabelecidas na respectiva solicitação.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, de forma a preservar sua integridade, qualidade e características até o recebimento pela Administração.

6. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na proposta da DETENTORA DA ATA.

6.2. Os kits deverão ser fornecidos completos, contendo todos os componentes especificados para cada modalidade, infantil ou adulto.

6.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, íntegros, adequadamente acondicionados e em perfeitas condições de utilização.

6.4. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, reutilizados, adulterados ou que apresentem qualquer irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou finalidade.

6.5. Os produtos deverão observar as normas sanitárias, de segurança, qualidade e demais regulamentações aplicáveis ao objeto.

7. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado na forma estabelecida nesta Ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.2. O prazo deverá ser rigorosamente observado pela DETENTORA DA ATA, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração, quando juridicamente cabível.

7.3. A DETENTORA DA ATA deverá comunicar previamente qualquer circunstância que possa comprometer o cumprimento do prazo de entrega.

7.4. Os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da

DETENTORA DA ATA.

8. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO

8.1. Os produtos serão recebidos pelo Município solicitante, por servidor ou responsável formalmente designado.

8.2. O recebimento compreenderá a conferência dos quantitativos, das condições aparentes dos produtos, das embalagens e da conformidade com a solicitação de fornecimento.

8.3. Poderão ser recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem divergência de quantidade, desconformidade com as especificações, danos, avarias, embalagem violada ou qualquer outra irregularidade.

8.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela DETENTORA DA ATA, sem ônus para a Administração, no prazo determinado pelo Município responsável pelo recebimento.

8.5. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. Constituem obrigações da DETENTORA DA ATA:

I – cumprir integralmente as condições estabelecidas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta;

II – fornecer os produtos nos quantitativos e especificações solicitados;

III – observar o prazo de entrega de 45 (quarenta e cinco) dias corridos;

IV – responsabilizar-se pela qualidade, procedência, integridade e conformidade dos produtos;

V – substituir os produtos recusados ou desconformes, sem ônus para a Administração;

VI – manter durante a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

- VII** – arcar com todos os custos necessários à execução do fornecimento;
- VIII** – prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- IX** – comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;
- X** – responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do fornecimento;
- XI** – cumprir a legislação aplicável ao fornecimento dos produtos;
- XII** – cumprir as demais obrigações previstas nesta Ata, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES

10.1. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Municípios contratantes, no âmbito de suas respectivas atribuições:

- I** – exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA;
- II** – emitir as solicitações ou ordens de fornecimento;
- III** – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- IV** – acompanhar e fiscalizar o fornecimento;
- V** – receber e conferir os produtos;
- VI** – comunicar as irregularidades constatadas;
- VII** – efetuar os pagamentos relativos aos produtos efetivamente entregues e aceitos;
- VIII** – aplicar as sanções cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa;
- IX** – adotar as demais providências necessárias ao adequado cumprimento da Ata.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A gestão da presente Ata será realizada pelo CIDERSU, por meio de responsável formalmente designado.

11.2. A fiscalização das entregas será realizada pelo Município responsável pela

respectiva solicitação de fornecimento, por servidor ou responsável formalmente designado.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela execução integral do objeto.

11.4. As ocorrências verificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas aos responsáveis pela gestão e fiscalização.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado pelo Município responsável pela contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a efetiva entrega, conferência e aceitação do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo responsável pela fiscalização.

12.2. O pagamento será efetuado somente em relação aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

12.3. Para fins de pagamento, a DETENTORA DA ATA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente acompanhado dos documentos necessários à liquidação da despesa, quando exigíveis.

12.4. Havendo erro ou inconsistência na documentação fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização, reiniciando-se a contagem após a correção da pendência.

12.5. Serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação, quando cabíveis.

12.6. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir da efetiva liquidação da despesa, observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma definida no Edital e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada, quando admitido, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a vantagem dos preços registrados para a Administração.

13.2. Durante sua vigência, a Ata poderá ser utilizada para as contratações decorrentes das necessidades dos Municípios consorciados, observados os quantitativos e demais condições nela estabelecidos.

13.3. Encerrada a vigência da Ata, não serão realizadas novas contratações com fundamento nos preços nela registrados, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as condições estabelecidas no Edital e nesta Ata.

14.2. A alteração dos preços poderá ocorrer, entre outras hipóteses legalmente previstas, quando houver fato superveniente devidamente comprovado que altere os custos do fornecimento.

14.3. O pedido de revisão deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, acompanhado da documentação necessária à comprovação dos fatos alegados e do impacto sobre os custos.

14.4. A análise do pedido competirá ao Órgão Gerenciador, observados os requisitos legais e a documentação apresentada.

14.5. Enquanto não houver decisão administrativa sobre eventual revisão, deverão ser observados os preços registrados, salvo determinação diversa juridicamente cabível.

15. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação aplicável e nesta Ata, especialmente quando:

- I** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II** – não aceitar manter o preço registrado nas hipóteses legalmente admitidas;
- III** – não cumprir a solicitação de fornecimento sem justificativa aceita pela Administração;
- IV** – sofrer sanção que impeça sua contratação com a Administração Pública, quando cabível;
- V** – ocorrer qualquer outra hipótese legal que determine o cancelamento do registro.

15.2. O cancelamento será formalizado pela autoridade competente, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

15.3. O cancelamento do registro não afasta a possibilidade de aplicação das penalidades decorrentes das infrações praticadas durante a vigência da Ata.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela DETENTORA DA ATA sujeitará a responsável às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata, observados o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e os requisitos legais:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – impedimento de licitar e contratar; e
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Constituem, entre outras, situações passíveis de sanção:

- I** – atraso injustificado na entrega;
- II** – entrega de quantidade inferior à solicitada;
- III** – entrega de produtos em desacordo com as especificações;
- IV** – recusa injustificada em realizar a entrega;
- V** – recusa injustificada em substituir produtos recusados;
- VI** – apresentação de documentação ou declaração falsa;

VII – prática de fraude ou comportamento inidôneo;

VIII – demais condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. A multa moratória poderá ser aplicada em razão do atraso injustificado na entrega, observados os percentuais e limites estabelecidos no Edital.

16.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se houver previsão expressa no Edital e autorização da Administração, nas hipóteses legalmente admitidas.

17.2. A aquisição dos produtos pela DETENTORA DA ATA junto a fabricantes, distribuidores ou outros fornecedores não caracterizará subcontratação, permanecendo a DETENTORA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. A utilização da presente Ata por órgãos ou entidades não participantes somente poderá ocorrer quando admitida pelo Edital, pela legislação e pela regulamentação aplicáveis, observados os requisitos, limites e procedimentos legalmente estabelecidos.

18.2. Eventuais solicitações de adesão serão submetidas ao Órgão Gerenciador para análise e manifestação, quando cabível.

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão observar, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, relativamente aos dados pessoais tratados em decorrência da execução desta Ata.

19.2. A DETENTORA DA ATA deverá utilizar os dados eventualmente

disponibilizados pela Administração exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente Ata.

20. DA RESPONSABILIDADE

20.1. A DETENTORA DA ATA responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução do objeto, na forma da legislação aplicável.

20.2. A responsabilidade da DETENTORA da Ata abrange a qualidade, procedência, integridade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos.

20.3. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela Administração não afastam a responsabilidade da DETENTORA DA ATA.

21. DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão solucionados pelo Órgão Gerenciador, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável e dos demais instrumentos que integram a contratação.

21.2. As disposições do Edital, do Termo de Referência e da proposta da DETENTORA DA ATA serão observadas naquilo que não contrariar esta Ata e a legislação aplicável.

22. DA PUBLICIDADE

22.1. O Órgão Gerenciador promoverá a divulgação da presente Ata na forma exigida pela legislação aplicável, inclusive mediante os registros e publicações cabíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

22.2. A eficácia dos atos decorrentes da presente Ata observará os requisitos de publicidade previstos na legislação.

23. DO FORO

23.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Machado/MG em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para

dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Local, data.

ÓRGÃO GERENCIADOR
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUSTENTÁVEL – CIDERSU

EMPRESA DETENTORA DA ATA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS

1.

Nome: _____

CPF: _____

2.

Nome: _____

CPF: _____